



MEMORANDO Nº 003/2025

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RECEBIDO EM
30/02/2025

ENCAMINHADO AS COMISSÕES
Presidente da Câmara Municipal de Choró – Ceará,
Veredores.

Tenho a honra de submeter à apreciação a elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **“CONCEDE ATUALIZAÇÃO/REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES EFETIVOS, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.”**

Nesse diapasão, atuando em consonância a Lei do Piso Nacional, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o presente projeto de lei propõe o reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Choró.

O piso nacional da categoria, em apertada síntese, é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais. Ele foi instituído pela Lei 11.738 de 2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB).

Ressaltamos que fora observada a disponibilidade orçamentária e financeira dos cofres públicos, que comporta a implementação do reajuste geral da proposta, sem prejuízo da execução de políticas públicas voltadas aos direitos e garantias fundamentais constitucionalmente estabelecidos.

Na certeza de que esse Legislativo compreenderá e apoiará o esforço deste Executivo, e certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade renovarmos às Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

RECEBI EM
30/02/2025
Esteliane Rodrigues



PROJETO DE LEI Nº 003/2025

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“CONCEDE ATUALIZAÇÃO/REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES EFETIVOS, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, ESTADO DO CEARÁ, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Choró o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica concedida a atualização do piso salarial dos profissionais efetivos do magistério do Município de Choró no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre o vencimento básico dos Servidores Públicos do Magistério Municipal, ativos, inativos, aposentados e pensionistas que tiverem direito a paridade, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para fins de adequação ao novo piso salarial dos profissionais do magistério, conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. O reajuste anual do piso salarial do profissional do magistério de que trata esta Lei obedecerá, em todos os termos, as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vigentes no orçamento de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário à presente lei, que passa a vigorar a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ANEXO ÚNICO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO -2025

I - PARTE PERMANENTE

Abrangência: Professor da Educação Básica

Intertício: Horizontal 2% Vertical 20%

CLASSE	REFERENCIAS 40H									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PEB I	4.870,51	4.967,92	5.067,28	5.168,62	5.272,00	5.377,44	5.484,99	5.594,69	5.706,58	5.820,71
PEB II	5.844,61	5.961,50	6.080,73	6.202,35	6.326,40	6.452,92	6.581,98	6.713,62	6.847,89	6.984,85

Abrangência: Orientador Pedagógico

Intertício: Horizontal 2%

CLASSE	REFERENCIAS 40H									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ÚNICA	5.844,61	5.961,50	6.080,73	6.202,35	6.326,40	6.452,92	6.581,98	6.713,62	6.847,89	6.984,85

Abrangência: Professor Auxiliar I


Intertício: Horizontal 2% Vertical 20%

CLASSE	REFERENCIAS 40H									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ÚNICA	2.435,26	2.483,96	2.533,64	2.584,31	2.636,00	2.688,72	2.742,49	2.797,34	2.853,29	2.910,36

Abrangência: Professor Auxiliar II

Intertício: Horizontal 2% Vertical 20%

CLASSE	REFERENCIAS 40H									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ÚNICA	4.724,39	4.818,88	4.915,26	5.013,57	5.113,84	5.216,11	5.320,44	5.426,84	5.535,38	5.646,09


PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO